

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS Nº 01/2020**

**EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS Nº 01/2020**

**1. DO PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, em conformidade com os dispositivos legais da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 30/09/2020, LEILÃO do bem especificado no ANEXO I, através do PALÁCIO DOS LEILÕES e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar o bem.

**3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

3.1. O leilão será realizado de Módulo online, no dia 30/09/2020 às 14h00min, através do site [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br)

**4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AO BEM**

4.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

**4.1.1 – ITENS 6, 8 e 9**

**Local:** Avenida Paraná, 2.601, Bairro São José – Divinópolis/MG.

**4.1.2 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12 e 13**

**Local:** Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo- Divinópolis/MG

**4.1.3- Horário: Mediante agendamento prévio pelos telefones (37) 3229-8128 / 3229- 8158.**

4.1.4 - **Data:** A partir dos 04 (quatro) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao COMITENTE ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outras condições.

**5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190, ou via INTERNET, por meio dos e-mails [gerencia.operacional@palaciosdosleiloes.com.br](mailto:gerencia.operacional@palaciosdosleiloes.com.br) / [leilao@palaciosdosleiloes.com.br](mailto:leilao@palaciosdosleiloes.com.br).

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão ofertar lances, bem como arrematar bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas abaixo e nas demais normas editalícias e legais pertinentes.

6.2. Estão impedidos de participar:

I – A pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do COMITENTE;

II – Aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMITENTE;

III – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV – A pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI – A pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

VIII – empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

IX – A pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

b) empregado da Prefeitura Municipal de Divinópolis cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

X – A pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Divinópolis há menos de 6 (seis) meses.

6.2.1. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do leilão.

6.3. A apresentação de lances implica o pleno conhecimento, bem como a aceitação pelo interessado, de todas as condições e exigências do presente edital, com a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao leiloeiro e por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras, não sendo admissível alegação de ignorância das regras e normas aplicáveis.

6.3.1 Implica também no pleno conhecimento do estado físico do bem, estando ciente de que correrão por sua conta e risco as providências visando à alteração de seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência da propriedade para o seu nome, caso seja vencedor, e regularização das demais pendências registrares, eximindo a Prefeitura Municipal de Divinópolis e o leiloeiro de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de sua inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a ele conferidas nos termos deste edital.

6.4. Os interessados assumirão todos os custos devidos para a participação neste leilão, não sendo a Prefeitura Municipal de Divinópolis ou o leiloeiro em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo de leilão.

6.5. Propostas enviadas em desacordo com as exigências fixadas neste edital serão declaradas inválidas pelo leiloeiro.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br).

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br) os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

### **a) se pessoa física:**

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de endereço atualizado.
4. Termo de inscrição preenchido e assinado a caneta.

### **b) se pessoa jurídica:**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
3. Contrato social ou a última alteração contratual.
4. Comprovante de endereço.
5. Termo de inscrição preenchido e assinado a caneta.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br), onde receberão a chave de acesso.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190.

7.3.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado.

7.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado passar por homologação/aceitação do Comitente.

7.7. Os lotes serão arrematados pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

## **8 - DOS LANCES DA ARREMATACÃO**

8.1. Os bens serão leiloados **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

8.3. Os lances serão feitos via online (via internet) através do site [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de aceite das condições do leilão online assinado, devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (31) 3360-8106 / 3360-8190.

8.4. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br), se cadastrar, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.6. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.8. Na modalidade INTERNET os documentos listados no item 6 e 7 deste edital são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.

8.8.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

8.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.

8.10. Após confirmação do lance ofertado via internet não será alterado o arrematante.

8.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

8.12- Serão aceitos lances prévios, através de remessa via e-mails [gerencia.operacional@palaciosdosleiloes.com.br](mailto:gerencia.operacional@palaciosdosleiloes.com.br) / [leilao@palaciosdosleiloes.com.br](mailto:leilao@palaciosdosleiloes.com.br), conforme anexo 2.

## **9- DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO**

9.1 **A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.**

9.2 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo portal [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br), para efetuar o pagamento da totalidade do preço através de

Transferência Bancária em Nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG para a seguinte conta:

**BANCO DO BRASIL: 001**

**AGÊNCIA: 43419**

**CONTA – CORRENTE: 20953-8**

**NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**

**CNPJ: 18.291.351/0001-64**

Bem como o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro; que serão enviados para o e-mail cadastrado no sistema. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3 Após a transferência do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail lilia@palaciosdosleiloes.com.br.

**9.4 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após compensação bancária do item 9.2 for confirmado pelo o Setor Financeiro da Prefeitura, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.**

9.5 Caso não haja a realização da transferência no prazo delimitado de 05 (cinco) dias consecutivos, será convocado o proponente melhor classificado no respectivo item para que possa confirmar a arrematação do item ou não (com base na última oferta dele). Caso haja manifestação contrária desse proponente, será convocado o próximo.

9.5.1 O contato será realizado através de e-mail e considerar-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a manifestação ou não de interesse da parte em confirmar a arrematação do item. Caso não haja manifestação alguma da parte, considerar-se-á que o proponente não possui interesse.

## 10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes.

## 11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

## 12. DA RETIRADA DO BEM

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente.

12.1.1 - A retirada do bem arrematado será possível somente **após a homologação do leilão que se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro**, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

12.3 – *A entrega do bem a terceiros, deverá ser previamente verificada/autorizada com o Leiloeiro e mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.*

12.3.1 – *Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.*

12.4 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## 13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no bem.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do bem, quando for o caso, não cabendo a Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. As fotos dos bens disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura Municipal de Divinópolis como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.5. **Fica reservado a Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades o bem descrito no presente Edital até a homologação do leilão.**

14.6. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte da Prefeitura Municipal de Divinópolis, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.8. Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – INDICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.**

**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Divinópolis /MG, 04 de setembro de 2020.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### INDICAÇÃO DO BEM MÓVEL

ITENS PARA LEILÃO					
ITEM (LOTE)	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR
1	VOLKSWAGEN	VW/ SAVEIRO FUNERÁRIA	HMN 9057	2008/2009	RS 5.500,00
2	VOLKSWAGEN	VW/ SAVEIRO FUNERÁRIA	HLF 8607	2011/2012	RS 6.700,00
3	VOLKSWAGEN	VW/ SAVEIRO FUNERÁRIA	HLF 8635	2011/2012	RS 6.500,00

4	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	OOZ 2819	2012/2013	RS 6.400,00
5	FIAT	DUCATO	HLF 0911	2009	RS 10.000,00
6	FIAT	UNO	HLF 1868	2009/2010	RS 3.900,00
7	FIAT	STRADA	HLF 1869	2009/2010	RS 5.000,00
8	FIAT	UNO	HMM 6853	2001/2002	RS 2.300,00
9	HONDA	150 BROS	HLS 0164	2009/2009	RS 1.300,00
10	FIAT	FIORINO	HMN 6758	2007/2007	RS 4.000,00
11	HWB	PATROL HWB 140 SÉRIE C		1986	RS 5.000,00
12		SUCATAS 1 <sup>1</sup>			RS 990,00
13		SUCATAS 2 <sup>2</sup>			RS 600,00

**Observações:**

<sup>1</sup> diversas baterias estacionárias 12VCC 150 A/H Livre de Manutenção (Sucata) / diversos itens eletrônicos (vários CPUs, vários monitores, várias impressoras, vários televisores e outros), de escritório em geral (vários armários de metal, várias cadeiras, várias longarinas, vários arquivos e outros), eletrodomésticos ( várias geladeiras, vários freezers verticais, vários freezers horizontais, vários bebedouros, várias câmaras frias de inox, vários ventiladores, vários liquidificadores industriais e outros), hospitalares (cadeiras odontológicas, macas e outros) (Sucata) / diversas ferragens de escritório, escolares, de consultórios dentários, hospitalares e outros (Sucata).

<sup>2</sup> diversas ferragens de escritório, escolar, de boxes metálicos com portas de aço, e outros (Sucata).

**ANEXO II****EDITAL DE LEILÃO 01/2020****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na condição de arrematante do Leilão nº 01/2020, realizado pela a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, declaro que recebi nesta data, no pátio do XXXXXXXX, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Lote	Descrição	Valor de Arrematação

Divinópolis/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

Nome do Servidor Publico \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Nome Arrematante \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**46AC5D76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2020. Edição 2837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>